PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	**Menor Preço**
Objeto:	**Contratação de profissional ou instituição especializada para ministrar o Curso de Português Jurídico (Redação Jurídica) e Redação Oficial, na modalidade a distância, integrante das ações de formação e aperfeiçoamento promovidas pela Escola Judicial do TRT da 18ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012

PROCESSO Nº 2307/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23/07/2012
HORÁRIO: 14:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de profissional ou instituição especializada para ministrar o Curso de Português Jurídico (Redação Jurídica) e Redação Oficial, na modalidade a distância, integrante das ações de formação e aperfeiçoamento promovidas pela Escola Judicial do TRT da 18ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 O valor estimado para a contratação é de : R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar profissional ou empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de

empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para o item, o valor

total, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado em conformidade com o estabelecido no item 4 do Anexo I deste Edital.

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO SERVIÇO COTADO.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender

às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 RG e CPF, no caso de pessoa física;

10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.6 Prova de regularidade para com a:

10.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7.2 Para pessoa física deverá ser apresentada comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou

ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante.

10.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.8.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.10 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.11 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

10.1.11.1 experiência em ministrar cursos de Língua Portuguesa na modalidade a distância para a Administração Pública, notadamente, no Poder Judiciário; e

10.1.11.2 instrutoria nas disciplinas relacionadas à Língua Portuguesa, especialmente para a Administração Pública e, notadamente, no Poder Judiciário;

10.1.12 *Curriculum vitae* do(s) instrutor(es);

10.1.13 Relatórios (atestados, certificados ou resultados de avaliações) emitidos por órgãos públicos federais que comprovem que o instrutor/empresa indicado(a) possui:

a) domínio das metodologias e técnicas de ensino;

b) domínio do conteúdo a ser ministrado;

c) capacidade de relacionar-se bem com os participantes.

10.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.14.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao);

10.1.14.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.14.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 O licitante pessoa física deverá apresentar, além dos documentos constantes do subitem 10.1.1, os documentos elencados nos subitens 10.1.7.2 e 10.1.10 a 10.1.14.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "*online*", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.9.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.1.11 a 10.1.14 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 A situação descrita no subitem 10.1.10 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.10, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação

pertinente.

10.17 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Expirado o prazo de prestação dos serviços contratados, sem que a contratada o cumpra, bem como em caso de descumprimento dos demais prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa prevista no subitem 13.2.2.1 será aplicada até o limite de 10% (dez) por cento sobre o valor da contratação.

13.2.2.2 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão da

contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 A descrição do serviço, e o valor total dos Cursos, expresso em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
<u>MÓDULO I:</u> PORTUGUÊS JURÍDICO (REDAÇÃO JURÍDICA) ***OBJETIVO:** Desenvolver no participante capacidade de produzir e interpretar textos relacionados à atividade jurídica de forma eficiente, clara e correta. ***CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** **1. A linguagem jurídica** - A importância da linguagem na atividade jurídica; - Linguagem jurídica: expressões e vocabulário; - Erros de preciosismo, rebuscamento ou	R$

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
coloquialismo; - Dúvidas comuns no uso adequado de expressões jurídicas. **2. Competência textual** - Qualidades e defeitos de um texto; - Princípios de um texto adequado; - Diferentes estruturas (pensamento dedutivo, indutivo etc); - Linguagem adequada em órgãos públicos (Redação Oficial); - Organização do pensamento; - Principais erros lógicos e estruturais. **3. Aspectos gramaticais** - Novo acordo ortográfico; - Aspectos gramaticais relacionados à linguagem jurídica (pontuação, concordância, regência, crase, pronome etc.). **4. Normas e Modelo de documentos.** ***CARGA HORÁRIA**: 40 horas-aula em seis semanas. ***NÚMERO DE VAGAS**: Até 120 participantes. **MÓDULO II: REDAÇÃO OFICIAL** ***OBJETIVO**: Desenvolver no participante a capacidade de produzir textos de acordo com as normas de Redação Oficial. ***CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** - Conceito de Redação Oficial; - A linguagem dos atos; - Impessoalidade; - Uniformidade e Padronização; - Elegância; - Coerência e Coesão; - Objetividade e concisão; - Os vícios de linguagem (principais erros na redação oficial);	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
- Vocabulário; - Os pronomes de tratamento e os vocativos; - Atos administrativos: Memorando, Ofício etc; - Principais erros gramaticais. ***CARGA HORÁRIA:** 20 horas-aula, em quatro semanas. ***NÚMERO DE VAGAS:** 120 participantes.	

15.1.5 Todas as aulas serão realizadas a distância, com tutoria, em ambiente virtual específico da CONTRATADA, devendo ser utilizada a plataforma Moodle.

15.1.6 O período de realização das atividades do Módulo I terá início imediatamente após a celebração do Contrato com a empresa vencedora, e se estenderá pelas seis semanas subsequentes, conforme item 4.4.1.3 do Anexo I deste Edital;

15.1.7 O período de realização das atividades do Módulo II terá início após a conclusão do MÓDULO I, conforme disposto no item 4 do Anexo I deste Edital.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas

subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 74 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Definitivamente**, após a conclusão dos serviços mediante recibo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação do serviço, mediante o recebimento definitivo e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estejam atualizados;

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento

condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

17.4 A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal.

17.4.1 A pessoa física deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para fins previstos na legislação previdenciária.

17.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

17.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001 – Capacitação de Recursos Humanos, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

20 DOS REAJUSTE

20.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial deste Tribunal atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n° 5.450/2005.

21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 07 (sete) páginas; e

21.9.2 ANEXO II – Minuta de Contrato, com 11 (onze) páginas.

21.10 O presente Edital é composto de 41 (quarenta e uma) páginas.

Goiânia, 09 e julho de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade fornecer informações necessárias para a contratação de profissional ou instituição especializada para ministrar o Curso de Português - Módulo I: Português Jurídico (Redação Jurídica), Módulo II: Redação Oficial, na modalidade a distância, integrante das ações de formação e aperfeiçoamento promovidas pela Escola Judicial da 18ª Região.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem a finalidade de aperfeiçoar magistrados e servidores do TRT 18ª REGIÃO na linguagem jurídica escrita, instrumento imprescindível para o bom andamento dos serviços promovidos por esta Corte.

3 DO OBJETO

3.1 A presente contratação versa sobre serviços técnicos especializados, os quais deverão ser prestados por profissional ou empresa que tenha em seu quadro instrutores comprovadamente capacitados para desenvolver o Curso de Português - Módulo I: Português Jurídico (Redação Jurídica), Módulo II: Redação Oficial, na modalidade a distância, com disponibilização de material didático impresso.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

4.1 TÍTULO: CURSO DE PORTUGUÊS - MÓDULO I: PORTUGUÊS JURÍDICO (REDAÇÃO JURÍDICA) E MÓDULO II: REDAÇÃO OFICIAL

4.2 PÚBLICO-ALVO: o curso será dirigido a magistrados e servidores do TRT 18ª Região.

4.3 LOCAL: em ambiente virtual de aprendizagem específico da CONTRATADA, devendo ser utilizada a plataforma Moodle.

4.4 ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS:

4.4.1. MÓDULO I: PORTUGUÊS JURÍDICO (REDAÇÃO JURÍDICA)

4.4.1.1 OBJETIVO: Desenvolver no participante capacidade de produzir e interpretar textos relacionados à atividade jurídica de forma eficiente, clara e correta.

4.4.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **A linguagem jurídica**
  - A importância da linguagem na atividade jurídica;
  - Linguagem jurídica: expressões e vocabulário;
  - Erros de preciosismo, rebuscamento ou coloquialismo;
  - Dúvidas comuns no uso adequado de expressões jurídicas.
- **Competência textual**
  - Qualidades e defeitos de um texto;
  - Princípios de um texto adequado;
  - Diferentes estruturas (pensamento dedutivo, indutivo etc);
  - Linguagem adequada em órgãos públicos (Redação Oficial);
  - Organização do pensamento;
  - Principais erros lógicos e estruturais.
- **Aspectos gramaticais**
  - Novo acordo ortográfico;
  - Aspectos gramaticais relacionados à linguagem jurídica (pontuação, concordância, regência, crase, pronome etc.).
- **Normas e Modelo de documentos.**

4.4.1.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas-aula em seis semanas.

4.4.1.4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: As atividades terão início imediatamente após a celebração do Contrato com a empresa vencedora, e se estenderão pelas seis semanas subsequentes, conforme item 4.4.1.3.

4.4.1.5 NÚMERO DE VAGAS: Até 120 participantes.

4.4.2. MÓDULO II: REDAÇÃO OFICIAL

4.4.2.1 OBJETIVO: Desenvolver no participante a capacidade de produzir textos de acordo com as normas de Redação Oficial.

4.4.2.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conceito de Redação Oficial;

A linguagem dos atos;

Impessoalidade;

Uniformidade e Padronização;

Elegância;

Coerência e Coesão;

Objetividade e concisão;

Os vícios de linguagem (principais erros na redação oficial);

Vocabulário;

Os pronomes de tratamento e os vocativos;

Atos administrativos: Memorando, Ofício etc;

Principais erros gramaticais.

4.4.2.3 CARGA HORÁRIA: 20 horas-aula, em quatro semanas.

4.4.2.4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Após conclusão do MÓDULO I.

4.4.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 120 participantes.

5 METODOLOGIA A DISTÂNCIA:

5.1 Todas as aulas são realizadas a distância, com tutoria, em ambiente virtual específico da contratada.

6 REQUISITOS DE INSTRUTORIA:

6.1 A empresa ou profissional deverá comprovar:

a) experiência em ministrar cursos de Língua Portuguesa na modalidade a distância para a Administração Pública, notadamente, no Poder Judiciário;

b) instrutoria nas disciplinas relacionadas à Língua Portuguesa, especialmente para a Administração Pública e, notadamente, no Poder Judiciário;

c) *Curriculum vitae* do(s) instrutor(es);

d) Relatórios (atestados, certificados ou resultados de avaliações) emitidos por órgãos públicos federais que comprovem que o instrutor/empresa indicado(a) possui:

1 - domínio das metodologias e técnicas de ensino;

2 - domínio do conteúdo a ser ministrado;

3 - capacidade de relacionar-se bem com os participantes.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem próprio para a realização do curso;

7.2 Disponibilizar local para as pré-inscrições no ambiente virtual da própria CONTRATADA e encaminhar a lista ao gestor do contrato, indicado no subitem 8.1, no prazo de 10(dez) dias antes da data de início do curso, para a seleção e chancela dos inscritos;

7.3 Enviar material didático ao gestor do contrato, indicado no subitem 8.1, com 20 (vinte) dias de antecedência do início do curso;

7.4 Confeccionar a arte do certificado, que deverá conter a logomarca e dados específicos da Escola Judicial do TRT 18 e enviar a arte ao gestor do contrato indicado no subitem 8.1, com 20 (vinte) dias antes do término do curso;

7.5 Prestar tutoria no ambiente virtual durante todo o curso, a ser realizada pelo professor contratado/indicado;

7.6 Realizar avaliação do curso no ambiente virtual e encaminhar os resultados ao gestor do contrato, no prazo de 10(dez) dias à contar do término do curso.

7.7 Emitir certificado digital no ambiente virtual, no prazo de 10(dez) dias à contar do término do curso.

7.8 Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;

7.9 Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso do participante sempre que necessário;

7.10 Realizar avaliação de reação no final do curso e encaminhar os resultados ao gestor do contrato, indicado no subitem 8.1, no prazo de 10(dez) dias à contar do término do curso;

7.11 Enviar relatórios semanais ao gestor do contrato durante o curso com informações sobre o acesso ao ambiente virtual pelos participantes, bem como com o nome dos alunos faltosos, para a devida substituição, se for o caso. No final do curso, enviar relatório final com informações sobre o curso, nota final e tempo de acesso de cada participante, no prazo de 10(dez) dias à contar do término do curso;

7.12 Colocar à disposição instrutor devidamente habilitado, de acordo com os requisitos de instrutoria estabelecidos para o presente termo;

7.13 Responder por eventuais despesas como encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e concernentes aos serviços prestados pelo instrutor.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial do TRT 18ª Região, que poderá ser contactado pelo telefone (62)3901-3665 e, simultaneamente pelos *e-mails* formacaodeservidores.ej@trt18.jus.br e nucleodeformacao.ej@trt18.jus.br , ao qual caberá, também:

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE;

8.3 Comprovar e relatar ao Diretor-Geral, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

8.4 Acompanhar e fiscalizar os profissionais da CONTRATADA durante a prestação dos serviços contratados;

8.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

9 DO REAJUSTE:

9.1 O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação.

10 DA VIGÊNCIA:

10.1 O contrato terá vigência de 120 dias a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente indicada no subitem 8.1, desde que Certidão Negativa de Débito-CND, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estejam atualizados.

11.2 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato indicado no subitem 8.1, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.869/0001-63, nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 Na ocorrência de rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/02/2012.

11.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

11.7 A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

11.8 A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal.

11.8.1 A pessoa física deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para fins previstos na legislação previdenciária.

12. SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1 As sanções serão definidas no Edital, ficando já estabelecido, quanto às multas, que:

12.1.1 Expirado o prazo de prestação dos serviços contratados, sem que a contratada o cumpra, bem como em caso de descumprimento dos demais prazos estipulados, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas comprovadas e acatadas pela Administração.

12.1.2 A multa prevista no item 12.1.1 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12 e seus subitens.

12.1.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.1.4 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação a multa no caso de recusa da contratada em assinar o ajuste.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 Em conformidade com o artigo 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado seu recebimento provisório, cuidando-se apenas que seu recebimento seja feito mediante recibo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2012
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE PORTUGUÊS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Rua T-29 n° 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., ..., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 2307/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico n° 040/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços para ministrar o Curso de Português Jurídico (Redação Jurídica) e Redação Oficial, na modalidade a distância,

integrante das ações de formação e aperfeiçoamento promovidas pela Escola Judicial do TRT da 18ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 040/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. O valor estimado é de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2307/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 040/2012, do tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial do CONTRATANTE, telefone (62)3901-3665 e/ou pelos *e-mails* formacaodeservidores.ej@trt18.jus.br e nucleodeformacao.ej@trt18.jus.br, atuará como gestor/fiscal do contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE;

c) comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

d) acompanhar e fiscalizar os profissionais da CONTRATADA durante a prestação dos serviços contratados;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem próprio para a realização do curso;

c) disponibilizar local para as pré-inscrições no ambiente virtual da própria CONTRATADA e encaminhar a lista ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 10(dez) dias antes da data de início do curso, para a seleção e chancela dos inscritos;

d) enviar material didático ao gestor/fiscal do contrato, com 20 (vinte) dias de antecedência do início do curso;

e) confeccionar a arte do certificado, que deverá conter a logomarca e dados específicos da Escola Judicial do TRT 18ª e enviar a arte ao gestor/fiscal do contrato com 20 (vinte) dias antes do término do curso;

f) prestar tutoria no ambiente virtual durante todo o curso, a ser realizada pelo professor contratado/indicado;

g) realizar avaliação do curso no ambiente virtual e encaminhar os resultados ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 10(dez) dias a contar do término do curso;

h) emitir certificado digital no ambiente virtual, no prazo de 10(dez) dias a contar do término do curso;

i) arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;

j) esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso do participante sempre que necessário;

k) realizar avaliação de reação no final do curso e encaminhar os resultados ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 10(dez) dias a contar do término do curso;

l) enviar relatórios semanais ao gestor/fiscal do contrato durante o curso com informações sobre o acesso ao ambiente virtual pelos participantes, bem como com o nome dos alunos faltosos, para a devida substituição, se for o caso. No final do curso, enviar relatório final com informações sobre o curso, nota final e tempo de acesso de cada participante, no prazo de 10(dez) dias a contar do término do curso;

m) colocar à disposição instrutor devidamente habilitado, de acordo com os requisitos de instrutoria estabelecidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 040/2012;

n) responder por eventuais despesas como encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e concernentes aos serviços prestados pela CONTRATADA;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

p) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

q) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

r) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

s) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

t) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim como pelos danos decorrentes de sua realização;

u) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; e

v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

O curso, objeto deste contrato, será conforme abaixo especificado:

1 TÍTULO: CURSO DE PORTUGUÊS - MÓDULO I: PORTUGUÊS JURÍDICO (REDAÇÃO JURÍDICA) E MÓDULO II: REDAÇÃO OFICIAL

2 PÚBLICO-ALVO: o curso será dirigido a magistrados e servidores do TRT 18ª Região.

3 LOCAL: em ambiente virtual de aprendizagem específico da CONTRATADA, devendo ser utilizada a plataforma Moodle.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS:

4.1. MÓDULO I: PORTUGUÊS JURÍDICO (REDAÇÃO JURÍDICA)

4.1.1 OBJETIVO: Desenvolver no participante capacidade de produzir e interpretar textos relacionados à atividade jurídica de forma eficiente, clara e correta.

4.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A linguagem jurídica
  - A importância da linguagem na atividade jurídica;
  - Linguagem jurídica: expressões e vocabulário;
  - Erros de preciosismo, rebuscamento ou coloquialismo;
  - Dúvidas comuns no uso adequado de expressões jurídicas.
- Competência textual
  - Qualidades e defeitos de um texto;
  - Princípios de um texto adequado;
  - Diferentes estruturas (pensamento dedutivo, indutivo etc);
  - Linguagem adequada em órgãos públicos (Redação Oficial);
  - Organização do pensamento;
  - Principais erros lógicos e estruturais.

- Aspectos gramaticais
- Novo acordo ortográfico;
- Aspectos gramaticais relacionados à linguagem jurídica (pontuação, concordância, regência, crase, pronome etc.).

- Normas e Modelo de documentos.

4.1.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas-aula em seis semanas.

4.1.4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: As atividades terão início imediatamente após a celebração do Contrato com a CONTRATADA, e se estenderão pelas seis semanas subsequentes, conforme item 4.1.3.

4.1.5 NÚMERO DE VAGAS: Até 120 participantes.

4.2. MÓDULO II: REDAÇÃO OFICIAL

4.2.1 OBJETIVO: Desenvolver no participante a capacidade de produzir textos de acordo com as normas de Redação Oficial.

4.2.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conceito de Redação Oficial;

A linguagem dos atos;

Impessoalidade;

Uniformidade e Padronização;

Elegância;

Coerência e Coesão;

Objetividade e concisão;

Os vícios de linguagem (principais erros na redação oficial);

Vocabulário;

Os pronomes de tratamento e os vocativos;

Atos administrativos: Memorando, Ofício etc;

Principais erros gramaticais.

4.2.3 CARGA HORÁRIA: 20 horas-aula, em quatro semanas.

4.2.4 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Após conclusão do MÓDULO I.

4.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 120 participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 74 a 76 da Lei nº 8.666/1993 o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, após a conclusão dos serviços mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço total do serviço contratado é fixado em R$.....

Parágrafo único. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação do serviço, mediante o recebimento definitivo e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "p", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se pessoa jurídica, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços; se pessoa física, deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. A pessoa física deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para fins previstos na legislação previdenciária.

§ 3° Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4° Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5° Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6° Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líqüido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7° As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida

de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento nos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) expirado o prazo de prestação dos serviços contratados, sem que a contratada o cumpra, bem como em caso de descumprimento dos demais prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere ao inciso II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 6º No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... nº 2012NE00 ...., de ..... de ..... de 2012, no valor de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ... de ..... de 2012.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

_____	_____
Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: